



Valor da conversão: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 503581

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 25/2024 - SEMAD

PROCESSO N° 202100017012036 (SGA nº 3593/2021): Auto de Infração nº 7004, Série - B (000024874703);

PROCESSO N° 202100017012036 (SGA nº 3593/2021): Termo de Embargo nº 2613, Série - A (000024874907).

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental referente ao Auto de Infração nº 7004, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.

Compromissária: José Belchior Ferreira, CPF nº 216.035.611-53.

Objeto do termo de compromisso: Recuperação e/ou compensação do dano e/ou regularização da atividade.

Vigência: O TCA produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Lei estadual nº 21.231/2022.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 503646

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA N° 516/2023 - SEMAD

202100017003590 (SGA nº 1307/2021) - Auto de Infração nº 06125, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 06125, Série - A.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: JOSE ANTONIO DA SILVA, CPF nº 774.414.001-04.

Valor do TCACM: R\$ 1.162,55 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor da conversão: R\$ 465,02 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 503660

Extrato de Publicação

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) torna público que, em observância ao disposto no artigo 17, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e ao disposto no Decreto nº 7.665, de 03 de julho de 2012, que institui o Programa de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural e dispõe sobre a criação, implantação e gestão de reservas particulares do patrimônio natural e dá outras providências, está analisando a seguinte proposta de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN:

RPPN Professor Jamil, com área de 3,9 ha, propriedade pertencente a APARECIDA ROCHA PINHEIRO NOVAES, constituindo-se parte do imóvel denominado Fazenda Dourados, localizado no município de Professor Jamil-GO.

Para obter maiores informações sobre a criação da unidade de conservação favor consultar o site da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Qualquer manifestação sobre o processo de criação desta Unidade de Conservação deve ser enviada para o e-mail: consultaucs.meoambiente@goias.gov.br ou por correspondência para o seguinte endereço:

• SEMAD/GEREF, Av. José Leandro da Cruz, 1578 - Parque Amazonia, Goiânia - GO, 74843-010

O prazo para manifestações sobre a proposta de criação da RPPN, a que se refere o inciso II (Instrução Normativa nº 005/2013), será de **15 dias** a partir da data de publicação do extrato da proposta no Diário Oficial do Estado de Goiás.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 503668

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA N° 269/2022 - SEMAD

202100017002297 - Auto de Infração nº 7426, Série - B;

202100017002297 - Termo de Embargo nº 003258, Série - A.

202000017009951 - Auto de Infração nº 6941, Série - B;

202000017009951 - Termo de Embargo nº 002905, Série - A.

Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7426, Série - B; Auto de infração nº 6941, Série - B.

Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº. 00.638.357/0001-08.

Compromissário: Maria Moraes Costa, CPF nº 192.980.991-34.

Valor do TCACM: R\$ 23.297,53 (vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Valor da conversão: R\$ 9.319,01 (nove mil, trezentos e dezenove e um centavo).

O Compromissário em conformidade com o Art. 80-A da lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.

Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 503748